



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/SESMA/2017

Aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 80.456/14, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/SESMA/2017, do processo nº 1621057/2016, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMA**, em 28/08/2017, registrou-se o preço oferecido pela empresa **ORTOMED LTDA - ME**, CNPJ nº 03.335.907/0001-08, sede estabelecida à Alameda Primavera, nº 48-A, Bairro Estrela, Castanhal/PA, CEP: 68.742-435, telefone: (91) 3721-7357, representado pelo Sr. **FRANCISCO AIRTON JUCÁ LEMOS**, RG: 4893045, CPF nº 021.155.492-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 2, 8 e 10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES DA CATEGORIA CURATIVOS**, visando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA), é destinada a suprir a demanda destes materiais técnicos hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A partir desta data, ficam registrados nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES DA CATEGORIA CURATIVOS**, visando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA), consoante o quadro que segue:

ITEM	MARCA/MODELO/ FABRICANTE/ GARANTIA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--	-----	-----	----------------------------	-------------------------



**SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS**

2	CURATIVO, TIPO HIDROPOLÍMERO, MATERIAL POLIURETANO, REVESTIMENTO C/ COMPRESSÃOALGODÃO E FIBRAS ACRÍLICAS, DIMENSÃO CERCA DE 10 X 25 CM, PERMEABILIDADE PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, COMPONENTES ADERENTE COM BORDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PELÍCULA PROTETORA, ESTERELIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL = BANDAGEM DE ALTA COMPRESSÃO DE VISCOSE E ALGODÃO, NYLON E LYCRA. POSSUI INDICADORES DE EXTENSÃO PARA PERNAS DE DIFERENTES DIÂMETROS. TAMANHO 10CM X 3M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	UND	120	106,73	12.807,60
8	CURATIVO, TIPO HIDROPOLÍMERO, MATERIAL POLIURETANO, COM ALMOFADA EM NÃO TECIDO, REVESTIMENTO REVESTIDO COM SILICONE, DIMENSÃO CERCA DE 10 X 20 CM, PERMEABILIDADE PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, COMPONENTES ADERENTE COM BORDA, ESTERELIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL = CURATIVO DE NO MÍNIMO 3 CAMADAS: FILME, CAMADA ABSORVENTE, TECIDO COM CARVÃO ATIVADO, E	UND	900	55,43	49.887,00



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS

10	CURATIVO, TIPO HIDROPOLÍMERO, MATERIAL POLIURETANO, COM ALMOFADA EM NÃO TECIDO, REVESTIMENTO REVESTIDO COM SILICONE, DIMENSÃO CERCA DE 10 X 20 CM, PERMEABILIDADE PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, COMPONENTES ADERENTE COM BORDA, ESTERELIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL ===== CURATIVO DE ALTA ABSORÇÃO COMPOSTO POR UMA ESPUMA DE POLIURETANO E COM ESTRUTURA INTERNA TRIDIMENSIONAL E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXSUDATO, IMPREGNADA HOMOGENEAMENTE COM ÍONS DE PRATA NA FACE INTERNA E COM LIBERAÇÃO CONTÍNUA E SUSTENTADA. REVESTIDO NA FACE EXTERNA POR UM FILME DE POLIURETANO DE PERMEABILIDADE SELETIVA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E MICROORGANISMOS E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. TAMANHO DE 15 X 15 CM A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MS/ANVISA.		480	96,35	46.248,00
VALOR TOTAL R\$					108.942,60
Valor por extenso: Cento e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com a **FORNECEDORA** registrada será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pela **FORNECEDORA** registrada.

Parágrafo Segundo – A **FORNECEDORA** registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – A **FORNECEDORA** registrada se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo a **SESMA** convocar a **FORNECEDORA** registrada para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **FORNECEDORA** registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – A **FORNECEDORA** registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS

- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 039/2017 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

11.2. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 01 de Setembro de 2017.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA.

FRANCISCO AIRTON JUCÁ LEMOS
ORTOMED LTDA - ME